LEI Nº 90/61

Abre crédito especial.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para pagamento à centrista de São Martinho, sob o título de gratificação.

Art. 2º - Para fazer face às despesas do artigo 1º, da presente Lei e suprir o crédito especial, servirá de recurso a arrecadação da taxa de comunicações, verba sob código 2.03.0, arrecada pela assinatura dos aparelhos telefônicos instalados no Município.

Art. 3º - Ao encarregado dos serviços telefônicos será paga a importância de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais a partir de 1º de julho do corrente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, em 15 de dezembro de 1961.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cláudio Dier - Secretário